

ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI N°591 / 2018

De 20 de junho de 2018

ACRESCENTAR OS INCISOS XXIII E XXIV NO ARTIGO 10° DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 02/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeita Municipal autorizada a introduzir os incisos XXIII e XXIV no artigo 10° da Lei Municipal Complementar 02/2017, com as seguintes redações:

O Inciso XXIII – Fazer funcionar a movimentação financeira da Secretária Municipal da Educação, deste município, sendo de responsabilidade da movimentação bancária, seja mediante autorização eletrônica de movimentos de recursos, ou mesmo por meio e cheques ou saques, com assinatura eletrônica ou física do Prefeito (a) em conjunto com o (a) Secretário (a) da Educação Municipal, sendo que a Secretária Municipal de Educação terá o CNPJ, próprio.

INCISO XXIV - Assegura ao gestor (a), abertura de Conta Bancária única, especifica, no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, com objetivo de movimentar os recursos do FUNDEB, observando os Artigos: 1°, 2° incisos e parágrafos e o 3°, da Portaria Conjunta N° 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretária do Tesouro Nacional, em conjunto com o FNDE.

Art. 2° -A introdução dos incisos XXIII e XXIV, no artigo 10° da Lei Municipal Complementar 02/2017, será realizado tão logo seja esta Lei sancionada e publicada, derrogando a Lei Complementar 02/2017, no que couber.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JUNHO DE 2018.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA CONSTITUCIONAL